



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Colégio Menino Jesus de Praga

EMENTA: Credencia o Colégio Menino Jesus de Praga, Inep/Censo Escolar nº 23275740, nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental - anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026; e homologa do regimento escolar.

RELATOR (A): Francisca Sironi Alcância Freire

PROCESSO N° 02747359/2022 | **PARECER N°** 528/2022 | **APROVADO EM:** 23/11/2022

I – RELATÓRIO

Terezinha Lopes de Oliveira, diretora Pedagógica do Colégio Menino Jesus de Praga, nesta capital, por meio do processo nº 02747359/2022, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental - anos iniciais, bem como a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino. Está localizada à Rua Vitor Meireles, nº 29, bairro Cristo Redentor, CEP: 60.337-260, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.184.179/0001-21 e Inep/Censo Escolar nº 23275740.

Responde pela direção pedagógica da instituição a professora Terezinha Lopes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, sob o Registro nº 28780, com especialização em Gestão Escolar, exercendo a função de secretária escolar Isabel Furtado Silva, com Registro nº 6773765133707-CM.

O corpo docente é formado por 08 (oito) professores devidamente habilitados na forma da Lei.

O projeto político pedagógico apresenta boas referências curriculares e está em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento Curricular Referencial do Ceará (DCR), onde menciona aspectos de desenvolvimento humano, incorporando as 10 (dez) competências da BNCC e o processo de avaliação, levando em conta os aspectos: contínuo, cumulativo, quantitativo e qualitativo. Existe uma preocupação com o desenvolvimento integral do educando na busca de propor estudantes com capacidade de intervir no meio social.

O regimento escolar está com uma estrutura organizacional em títulos e capítulos sintonizados, com o Projeto Pedagógico. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos, além de contemplar outros assuntos, objetivando desenvolver um bom trabalho na instituição. Encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular e do curso de ensino fundamental.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par nº 528/2022

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 497/2021 deste CEE e as Resoluções CEB/CNE nºs 02/2017.

III- VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, com base nas informações da assessoria técnica nº 248/2022 e Relatório de Visita “*in loco*” e nos dados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), voto favorável ao credenciamento do Colégio Menino Jesus de Praga, Inep/Censo Escolar nº 23275740, nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental - anos iniciais, com validade até 31 de dezembro 2026; e homologa do regimento escolar.

Recomendamos que a documentação referente à educação infantil, etapa da educação básica, seja direcionada ao Conselho Municipal de Fortaleza.

Sejam cientificados sobre este parecer, a Coesc/Seduc e registrada na Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire/CEE), a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2022.


FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE